



EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Processo Digital: 0127428-83.2005.8.26.0100
Classe/Assunto: Procedimento Comum Cível
Exequente: Administradora Jardim Acapulco S/c Ltda
Executado: Luísa Assis Vasconcelos

O MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). CHRISTOPHER ALEXANDER ROISIN da 14ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP, na forma da lei, etc. Faz Saber, em ERRATA ao edital de Leilão Eletrônico expedido nos autos do processo acima mencionado, o que segue:

Onde constou:

Débito Condominial/Exequendo: R\$ 1.218.345,56 (08/2024) de Débitos Condominiais (fls. 1.412-1.415). Os débitos condominiais ficarão sub-rogados no valor da arrematação (artigo 908, §1º, do CPC).

Fazer constar que:

Débito Exequendo: R\$ 1.218.345,56 até 08/2024 (fls. 1.412-1.415). Os débitos ficarão sub-rogados no valor da arrematação (artigo 908, §1º, do CPC) até ao limite da arrematação, sendo eventual diferença de responsabilidade do arrematante.

Faz constar ainda que:

As taxas que recaem sobre o Imóvel, são taxas de conservação e manutenção, que possuem natureza *propter rem*, obrigatórias, conforme os artigos 26 e 29 da Lei 6.766/79 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), sendo obrigação ex lege, bem como, nos termos do Contrato Padrão devidamente registrado, aplicando-se a Lei 6.766/79 de Parcelamento de Solo Urbano. Tais taxas serão de responsabilidade do arrematante a partir do momento da arrematação.

Será a presente ERRATA, afixada e publicada na forma da lei, prevalecendo todos os demais termos do edital publicado naquela data. São Paulo, 08/12/2025.

Eu, _____, Escrevente Digitei,

Eu, _____, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

CHRISTOPHER ALEXANDER ROISIN (JUIZ)